

Programa CONFIA

Primeira Edição - 2026



Flávio Vilela Campos

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

25 fevereiro de 2026

ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO CONFIA

Alinhar
2020-2021



Desenhar
2022-2023



Testar
2024-2025



Implementar
2026



Expandir

Teste de
Procedimentos

Piloto do
Confia

Primeira Edição
do Confia

Fórum de Diálogo de Construção do Confia

abrasca

GETAP
GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

FEBRABAN

+ 41 grandes empresas convidadas



9/12/2025 Lançamento Oficial do Confia

CONFIA
PROGRAMA DE CONFORMIDADE
COOPERATIVA FISCAL DA RECEITA FEDERAL

Receita Federal

BASE LEGAL – Lei Complementar 225/2026



Confia



OEA



Sintonia



Devedor
Contumaz

CAPÍTULO IV – Dos Programas de Conformidade Tributária e Aduaneira

Seção I – Do Programa de Conformidade Cooperativa Fiscal – Confia

Subseção I – Do Programa

Art. 19 Definição e público-alvo

Subseção II – Dos Princípios

Art. 20 Princípios

Subseção III – Dos Deveres

Art. 21 Deveres comuns

Art. 22 Deveres da RFB

Art. 23 Deveres dos contribuintes

Subseção IV – Dos Processos Próprios de Trabalho

Art. 24 Revelação e monitoramento

Art. 25 Concordância: Autorregularização sem multa de mora

Art. 26 Discordância: Lançamento de ofício –altera o atual modelo de sanções tributárias para Confia

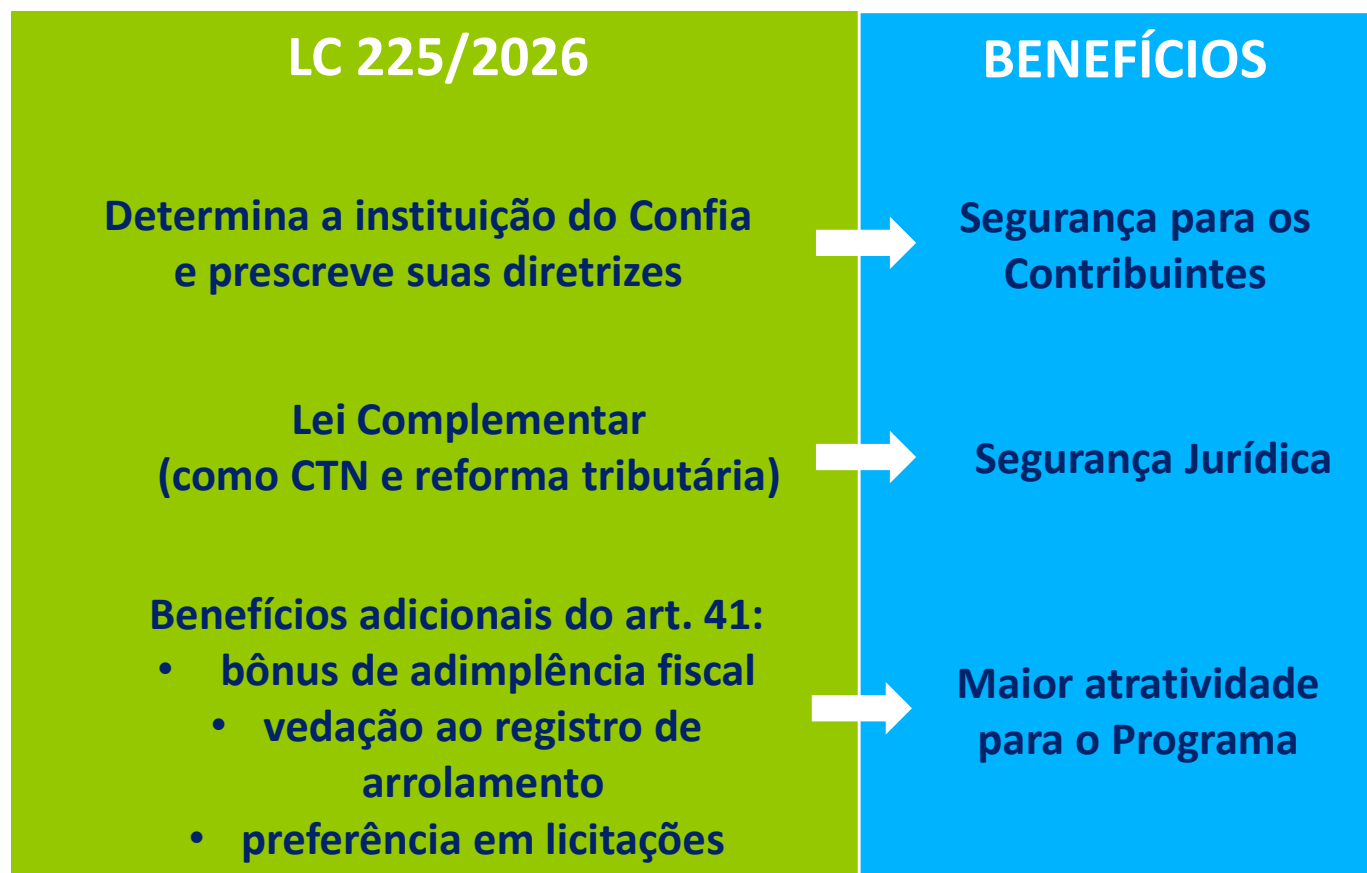
Subseção V – Da Adesão e da Exclusão

Art. 27 Regras para adesão

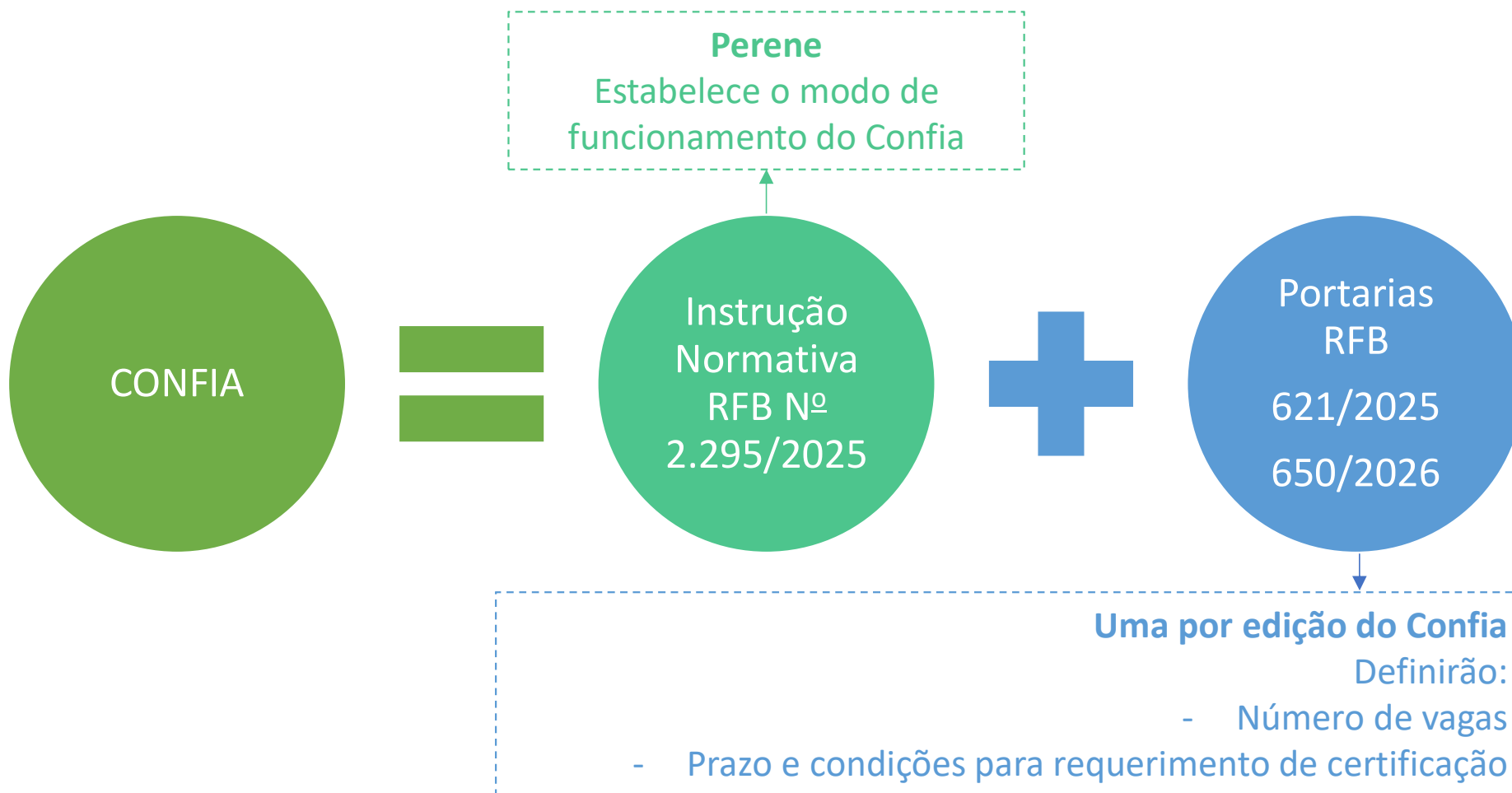
Art. 28 Regras para exclusão

Art. 29 RFB disciplinará as formas de adesão e hipóteses de exclusão por meio de ADE

O QUE MUDOU COM A LC 225/2026?



BASE INFRALEGAL



VISÃO GERAL DA IN RFB 2.295/2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III – DOS **CRITÉRIOS DE ADEÇÃO** AO PROGRAMA CONFIA

CAPÍTULO IV – DO **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO**

CAPÍTULO V – DA **PÓS-CERTIFICAÇÃO**

CAPÍTULO VI – DO **FÓRUM DE DIÁLOGO** DO CONFIA

CAPÍTULO VII – DA **EXCLUSÃO** DO PROGRAMA CONFIA

CAPÍTULO VIII – **SIGILO E GUARDA** DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

PRINCÍPIOS DO CONFIA

voluntariedade

boa-fé e confiança
mútua

diálogo e
cooperação

transparência,
previsibilidade e
segurança jurídica

busca da
conformidade
tributária

prevenção de
litígios e de
imposição de
penalidades

proporcionalidade
e imparcialidade



BENEFÍCIOS SELOS CONFIA E SINTONIA A+

- Bônus de Adimplência Fiscal de até 3% de desconto no pagamento da CSLL;
- Informações e orientações acerca de indício da prática de infração à legislação tributária e aduaneira;
- Regularizar sua situação fiscal, sem incidência da multa de mora no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Vedação ao registro ou à averbação de arrolamento de bens e direitos em órgãos de registro;
- Preferência de contratação, como critério de desempate em processos licitatórios;
- Priorização de demandas ou pedidos efetuados perante a administração tributária;
- **Acesso ao Receita de Consenso.**

BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS DO CONFIA

- **Prioridade em TODOS os serviços da RFB**
- Divulgação do nome da empresa no site da RFB e uso do **SELO CONFIA**
- Pontos focais e **Plano de Trabalho**
- **Análise Cooperativa de Questões Tributárias e Aduaneiras***
- **Renovação cooperativa da CND/CPEND**
- Interlocução prévia ao indeferimento de pleito ou perda de benefício
- Formulação assistida de Consulta
- Participação no Fórum de Diálogo do Confia
- **Constituição do crédito tributário com redução ou sem multa de ofício**
- **120 dias para autorregularização de débitos sem aplicação ou com redução de multas, podendo parcelar**

* Somente para contribuintes certificados OEA



RENOVAÇÃO COOPERATIVA DA CND E DA CPEND

Procedimento:

1. Emissão do Relatório Fiscal 30 dias antes do vencimento da certidão
2. Requerimento de renovação 10 dias antes do vencimento
3. Análise do requerimento com base no relatório (1)

Emissão excepcional de CPEND no caso de pendências:

- Regularização depende só da RFB; ou
- Risco irrelevante
 - ✓ Valor < R\$20.000
 - ✓ Prescrição > 2 anos
 - ✓ Plano de ação
 - ✓ Anulada se descumprir

PONTOS FOCAIS – OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS

Comuns

Promover a
conformidade

Aperfeiçoar
governança e sistema
de gestão de
conformidade
tributária

Estimular a
adoção de boas
práticas
tributárias

Zelar pelo
cumprimento dos
compromissos
assumidos

Aprimorar o
relacionamento e
comunicação

Fazer a
interlocução
interna

RFB

Conhecer e
orientar o
contribuinte

Coordenar a
execução do
Plano de Trabalho

Registrar e
documentar

Contribuinte

Prestar
esclarecimentos

Assegurar o
cumprimento do
Plano de Trabalho

Contribuir para
aperfeiçoar o
Confia

FÓRUM DE DIÁLOGO DO CONFIA

- Canal permanente de **comunicação e de relacionamento cooperativo** entre a RFB e os contribuintes Confia com competência para:
 - ✓ Analisar demandas
 - ✓ Propor aprimoramentos } Função consultiva e propositiva
- Podem participar das atividades:
 - ✓ entidades associativas
 - ✓ membros da academia
 - ✓ representantes de outros órgãos
- Estatuto: Portaria Comac (a ser elaborada)
- Alterações em critérios, requisitos e benefícios do Confia serão apresentadas previamente ao FD, exceto baixa relevância ou urgência

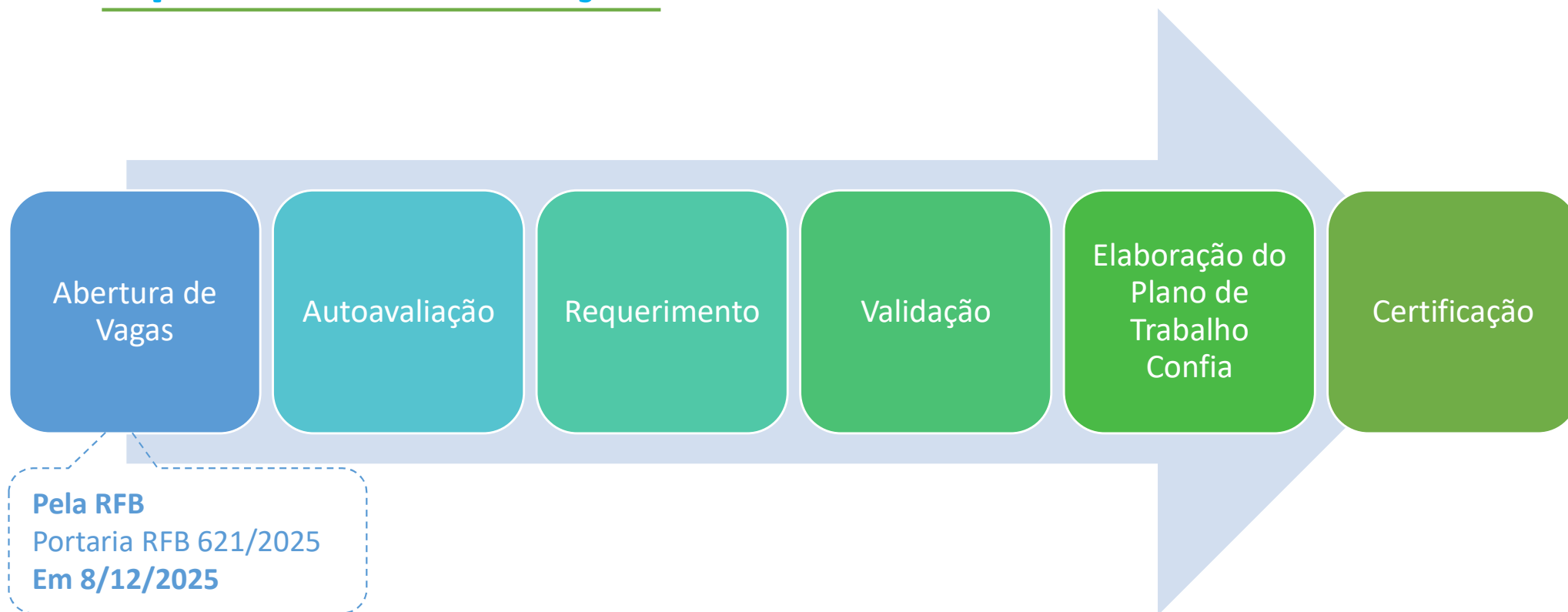
PORTARIA RFB 621/2025 - 1ª EDIÇÃO DO CONFIA

Número de Vagas e Critérios de Prioridade

- **40 vagas - Prazo 20/3/2026**
- Caso haja mais contribuintes interessados do que o número de vagas ofertadas nos termos do caput, terão **prioridade na seleção para a validação**, na seguinte ordem:
 - I - os contribuintes participantes do **Piloto** do Confia;
 - II - os contribuintes participantes do **Teste de Procedimentos**;
 - III - os contribuintes participantes do **Fórum de Diálogo do Confia**; e
 - IV - os contribuintes com **maior valor de receita bruta declarada** no ano-calendário de 2024.
- **Cadastro de reserva – 12 meses – art. 11 IN 2.295/2025**
- **Próxima edição**

ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



Visite a página web do Programa Confia



<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/confia>

SAIBA MAIS SOBRE A PRIMEIRA EDIÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFIA



Relacionamento



Etapas, Vagas e Prazos



Crerios e Requisitos



Benefcios e Vantagens



Como Requerer



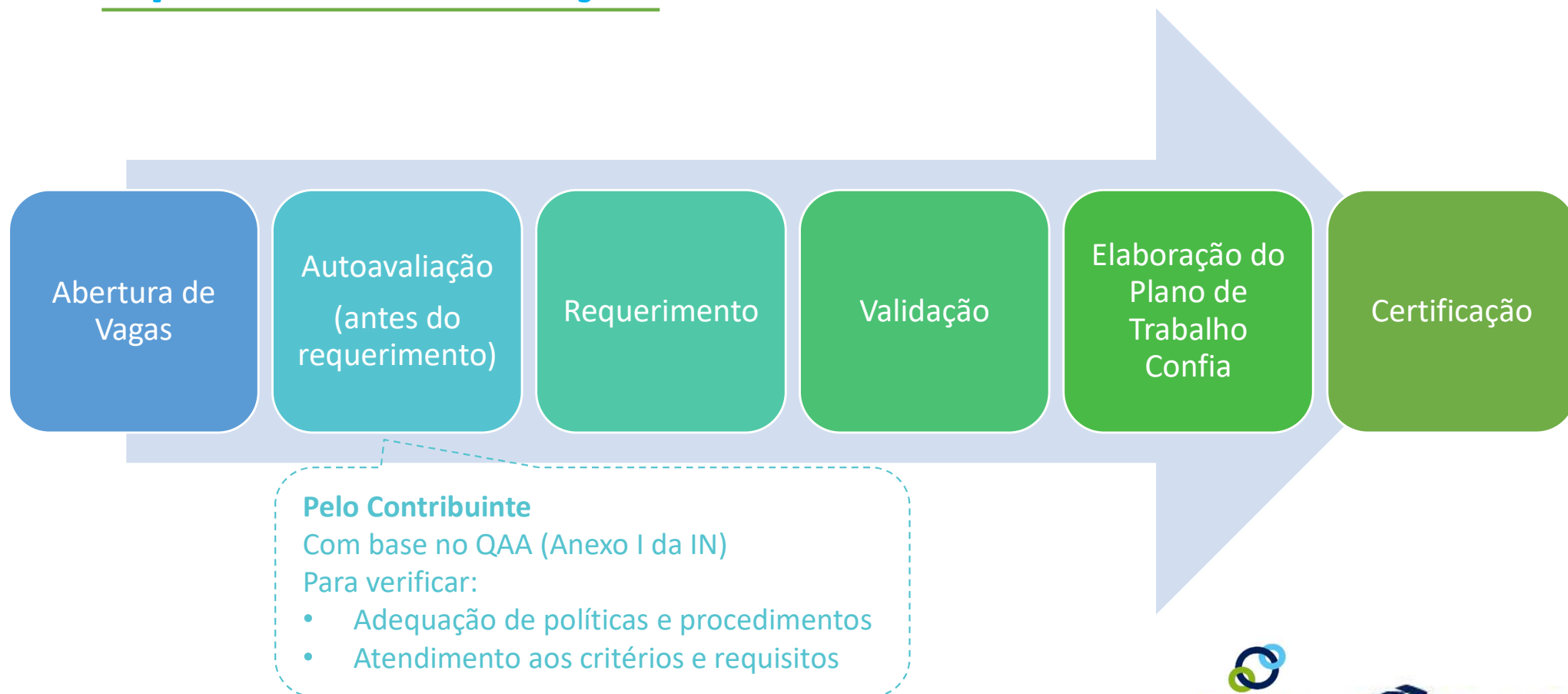
Comunicado QAA



LIVE

ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



1ª EDIÇÃO DO CONFIA

Requisitos para Validação

1. Critérios quantitativos		
Item	Critério	Requisitos
1.1	Maior Contribuinte Pessoa Jurídica Especial	Pessoa jurídica classificada pela Receita Federal do Brasil como maior contribuinte especial
1.2	Receita bruta declarada	O contribuinte deve ter receita bruta declarada de no mínimo R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
1.3	Valor declarado de débitos	O contribuinte deve ter no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) de débitos tributários declarados
2. Critérios qualitativos		
2.1	Histórico de conformidade tributária e aduaneira	O contribuinte deve cumprir os requisitos de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND
2.2	Perfil de litígio	O contribuinte deve ter grau de endividamento menor ou igual a 30%
2.3	Estrutura organizacional de governança tributária	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA) – Juntar evidências de atendimento aos critérios e requisitos
2.4	Sistema de gestão de conformidade tributária, incluindo a estrutura de controle interno em vigor	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA) - Juntar evidências de atendimento aos critérios e requisitos

PERFIL DE LITÍGIO

Grau de Endividamento

Será considerado o grau de endividamento calculado pelas duas relações (“a” e “b”), conforme a seguir. Os resultados obtidos devem, cada um deles, ser iguais ou inferiores a 30% (trinta por cento):

a = Dívida Consolidada* / Ativo Total**

b = Dívida Consolidada* / Receita média 3 (três) anos***

* dívida consolidada em 31 de dezembro de 2025, administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Caso o contribuinte não tenha sua validação deferida pelo valor de sua dívida consolidada e apresentar recurso, a dívida consolidada será atualizada para o mês da apresentação do recurso.

** ativo total informado na ECF de 2024.

*** receita bruta média dos anos calendário de 2022, 2023 e 2024. Consideram-se no cômputo da receita bruta declarada, entre outras, as receitas registradas na demonstração do resultado líquido da Escrituração Contábil Fiscal – ECF do ano-calendário de 2024, que incluem a receita bruta, outras receitas operacionais e outras receitas descontinuadas.



IN CONFIA – ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO

ANEXO I - QAA

- Avaliação objetiva: verificar existência, eficácia e maturidade da governança corporativa tributária, da estrutura de controle e gestão de riscos e do SGCT do contribuinte
- Alinhamento com os **cinco enunciados** da CT – MCF (2022)
- Preencher formulário e anexar documentos
- 42 perguntas divididas em **nove critérios**
- Observações: evidências e onde encontrá-las nos documentos

1. A administração está comprometida com a conformidade tributária e dissemina essa cultura na organização
2. A Política Tributária da organização está desdobrada em normas e procedimentos formalizados que devem ser seguidos pelas áreas que impactam diretamente a conformidade tributária
3. A administração deve assegurar que a gestão de riscos tributários esteja integrada às áreas de negócio da organização
4. A estrutura de gestão de riscos deve ser comunicada, em tempo hábil, acerca dos riscos tributários relevantes
5. A organização deve ter uma estrutura de governança tributária abrangente, robusta e eficaz

1. Liderança e comprometimento (1 a 13)
2. Responsabilidade e autoridade organizacionais (14 a 16)
3. Gestão de riscos tributários (17 a 28)
4. Suporte organizacional (29 e 30)
5. Procedimentos de controle (31 a 34)
6. Avaliação de desempenho (35 e 36)
7. Auditoria interna (37 a 39)
8. Não conformidade e ação corretiva (40 e 41)
9. Análise crítica pela administração (42)

Questionário de Autoavaliação (QAA)

Diante das dúvidas recorrentes sobre o Questionário de Autoavaliação (QAA), confira abaixo o COMUNICADO OFICIAL da Equipe Confia.

Publicado em 13/02/2026 14h48 | Atualizado em 13/02/2026 16h39

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [WhatsApp](#) [Link](#)

As empresas que participam do processo de inscrição no Programa Confia não serão desclassificadas em razão das respostas ou documentos apresentados no Questionário de Autoavaliação (QAA). Essa etapa tem caráter exclusivamente diagnóstico e busca oferecer à Receita Federal uma visão inicial sobre a governança tributária da organização — sem qualquer efeito eliminatório.

As informações enviadas no QAA servirão como ponto de partida para o diálogo técnico que será aprofundado no Plano de Trabalho, momento em que Receita Federal e empresa atuarão de forma conjunta. Nesse processo, as práticas indicadas no QAA serão analisadas e alinhadas aos requisitos da **NBR 17.301:2026**, sempre considerando as particularidades e o contexto específico de cada empresa, com total foco na construção e no fortalecimento da conformidade tributária.

A Receita Federal reforça que não há interesse em excluir ou desclassificar empresas por eventuais lacunas ou ausência de evidências nesta fase inicial. O Programa Confia foi concebido justamente para apoiar o desenvolvimento e o aprimoramento contínuo das práticas de governança corporativa tributária. Assim, recomendamos que as empresas interessadas preencham o QAA com tranquilidade, anexando as evidências disponíveis e confiando de que serão utilizadas exclusivamente para orientar o trabalho conjunto no âmbito do Confia.

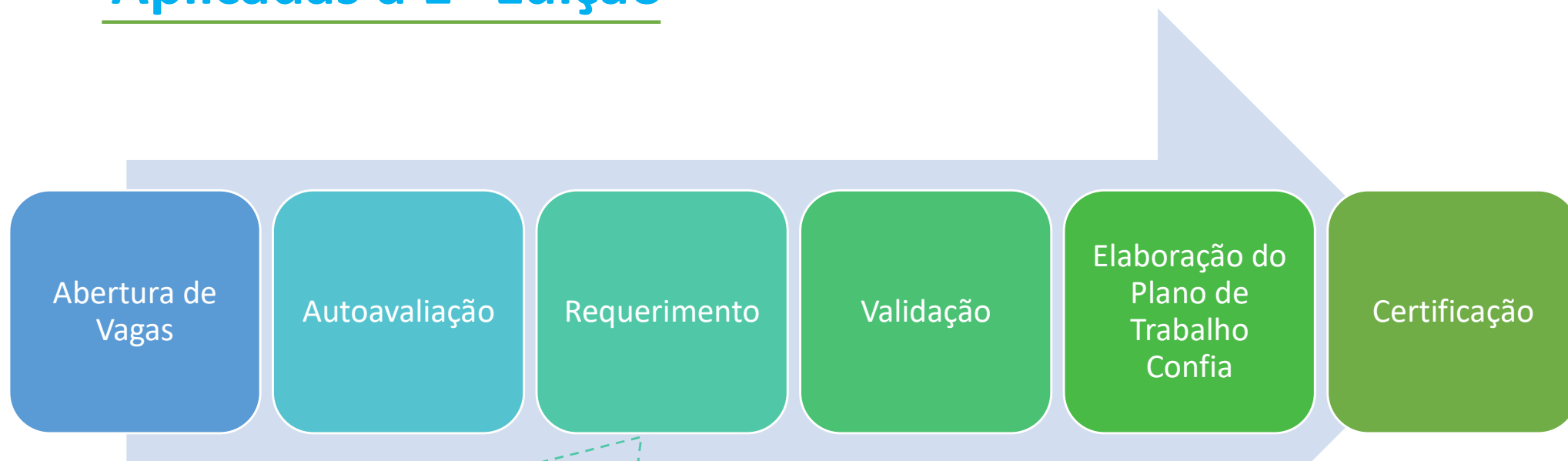


MARCO DE CONTROLE FISCAL (MCF)

- Publicada Norma ABNT NBR 17301 Sistemas de gestão de *compliance* tributário: Requisitos com orientações para uso
- Possíveis usos:
 - Autoavaliação por parte da empresa
 - Avaliação pela RFB/Confia
 - Certificação por um terceiro acreditado } Aceitos para fins de adesão ao CONFIA
- Utilização por outros agentes do mercado, como Bancos no fornecimento de empréstimos
- Imagem positiva - ESG
- Próximos passos:
 - Cursos (em desenvolvimento com ABNT): *Lead Implementer* e *Lead Auditor*
 - Programa de Acreditação INMETRO
 - Implementação como MCF no CONFIA

ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



Pelo Contribuinte

Entre 26/1/2026 e 20/3/2026

- Digital, pelo e-CAC
- Aceite Termo de Compromisso (Anexo II da IN)
- Informações do contribuinte, inclusive Resultado da Autoavaliação
- Evidências de atendimento aos critérios e requisitos



Dúvidas?



Como requerer a certificação na Primeira Edição do Programa Confia da RFB?



IN CONFIA – ANEXOS

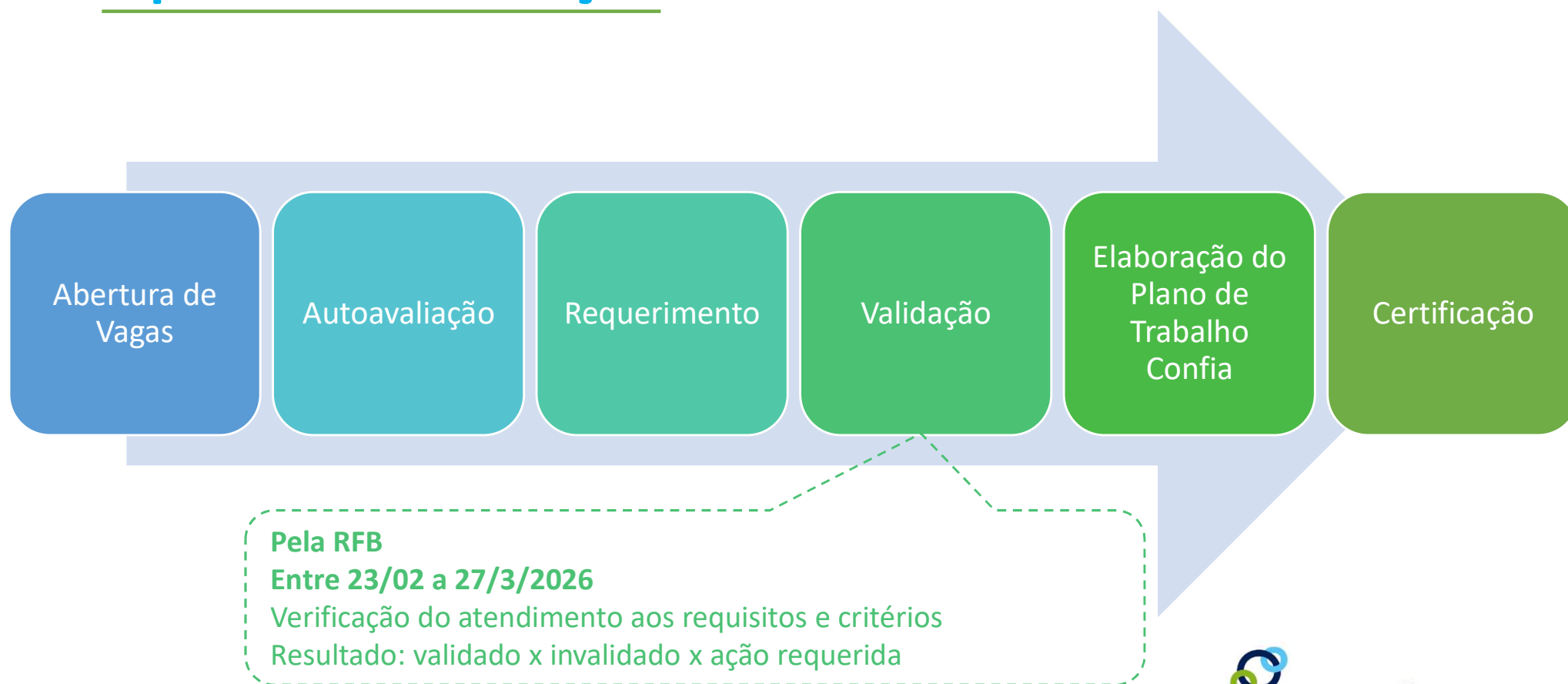
ANEXO I - QUESTIONÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO CONFIA

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

- Cumprir disposições da IN do Confia

ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



1ª EDIÇÃO DO CONFIA

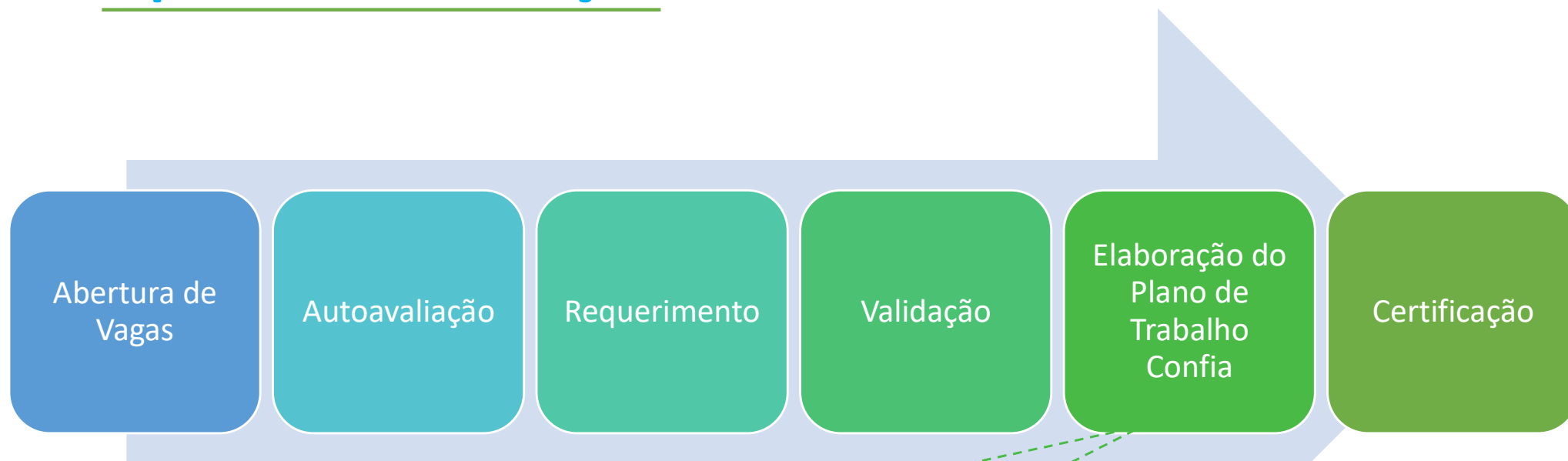
Requisitos para Validação

- Assinar Termo de Compromisso – Anexo II

1. Critérios quantitativos		
Item	Critério	Requisitos
1.1	Maior Contribuinte Pessoa Jurídica Especial	Pessoa jurídica classificada pela Receita Federal do Brasil como maior contribuinte especial
1.2	Receita bruta declarada	O contribuinte deve ter receita bruta declarada de no mínimo R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais)
1.3	Valor declarado de débitos	O contribuinte deve ter no mínimo R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) de débitos tributários declarados
2. Critérios qualitativos		
2.1	Histórico de conformidade tributária e aduaneira	O contribuinte deve cumprir os requisitos de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional para o fornecimento de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CPEND
2.2	Perfil de litígio	O contribuinte deve ter grau de endividamento menor ou igual a 30%
2.3	Estrutura organizacional de governança tributária	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA) – Juntar evidências de atendimento aos critérios e requisitos
2.4	Sistema de gestão de conformidade tributária, incluindo a estrutura de controle interno em vigor	O contribuinte deve responder ao Anexo I da IN do Confia (QAA) - Juntar evidências de atendimento aos critérios e requisitos

ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



Elaborado em conjunto pela RFB e
pelo Contribuinte

Entre 30/3/2026 e 29/5/2026

Vigência até 31 de dezembro de 2027 (+ 1 ano)

Revisado e, s/n, ajustado após 180 dias



PLANOS DE TRABALHO CONFIA - PREVISIBILIDADE

O que são Planos de Trabalho de Conformidade do Confia?

- São documentos **construídos de forma cooperativa e dialogada com as empresas** participantes do Confia.
- **Consolidam as principais questões tributárias e aduaneiras de interesse da RFB e das empresas** para tratamento em trabalho cooperativo.
- **Dão previsibilidade** e compreensão sobre todas as questões relevantes que a Administração pretende trabalhar com os contribuintes durante determinado período.
- Oferecem a possibilidade e **encorajam os contribuintes para trazer dúvidas tributárias** que pretendem resolver junto à RFB.
- Renovação anual, no período de setembro a novembro de cada ano.*

REVELAÇÃO E MONITORAMENTO - DIFERENÇA

REVELAÇÃO VOLUNTÁRIA



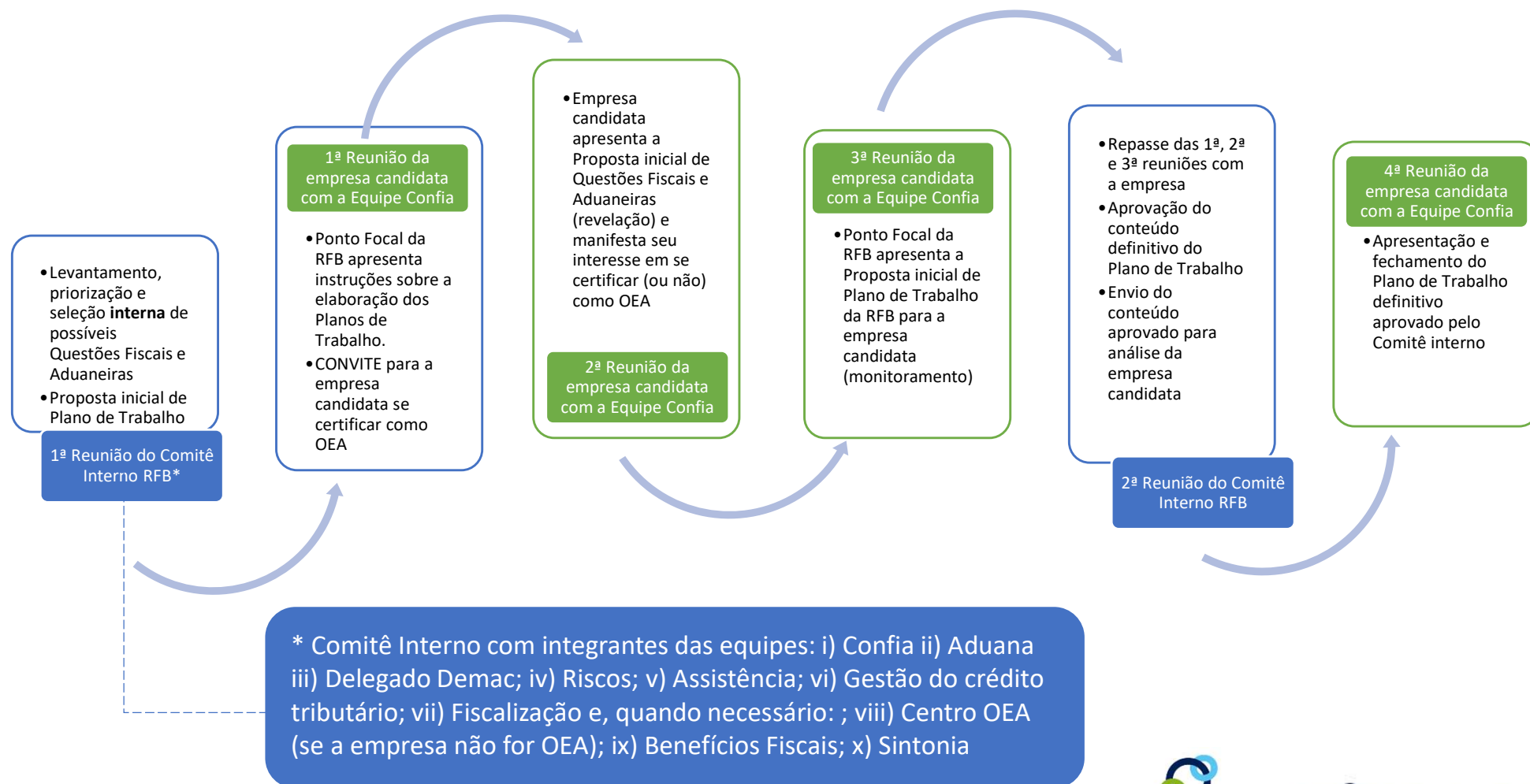
O contribuinte informa a Receita Federal sobre atos ou operações relevantes, por iniciativa própria ou mediante requisição geral

MONITORAMENTO DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA



A Receita Federal identifica inconsistências específicas e as informa ao contribuinte

ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO



ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO

Reunião 1 - Instruções sobre elaboração e pactuação dos Planos de Trabalho

**Convite para empresa candidata se certificar como OEA também
(fluxo integrado OEA)**

Reunião 2 - Reunião de apresentação dos temas pela empresa (revelação)

Empresa manifesta interesse pelo fluxo integrado do Confia com o OEA

Reunião 3 - Reunião de apresentação dos temas pela RFB (monitoramento)

Reunião 4 - Pactuação dos Planos de Trabalho – devolutivas sobre os temas RFB + temas empresa e instruções sobre assinatura

Ato de publicação do ADE e evento de certificação;

**Certificação Conjunta Confia + OEA; ou
Inclui a certificação OEA no Plano de Trabalho**

Reunião 5 – Cronograma de execução dos Planos de Trabalho

A partir da Reunião 6 - Execução técnica dos Planos de Trabalho



ETAPAS DO PROCESSO DE ADEÇÃO

Aplicadas à 1ª Edição



TRATAMENTO DAS QUESTÕES TRIBUTÁRIAS E ADUANEIRAS

Diálogo para:

- Obter entendimento comum
- Identificar tratamento adequado:
 - ✓ Resolução conjunta com áreas técnicas RFB (90 dias)
 - ✓ Encaminhamento para o Receita de Consenso
 - ✓ Formulação de Consulta
 - ✓ Alteração em processos, sistemas ou atos da RFB



Reuniões virtuais ou presenciais

Relatório Conclusivo:

- Ciência e possibilidade de manifestação do contribuinte

DESFECHOS POSSÍVEIS DO TRATAMENTO DAS QUESTÕES

Concordância da RFB com o entendimento do contribuinte:

- Relatório conclusivo
- Possível Ato Institucional RFB (solução de consulta, ADI, ADE, alteração normativos...)
- Melhoria governança e processos trabalho RFB

Concordância do contribuinte com entendimento da RFB

- Plano de Regularização:

- Ações corretivas
 - Regularização de obrigações acessórias
 - Pagamento tributos: 30% + 60 parcelas mensais (juros Selic)
 - Sem multa de mora
- Melhorias no SGCT e/ou governança

Concordância

Divergência

Lançamento:

- Sem majoração de multa, RFFP e responsabilidade CTN/135

Revelação:

- ✓ Sem multa de ofício e de descumprimento de OA
- ✓ Multa de mora a partir de 30 dias decisão CARF

Monitoramento:

- Redução cumulativa de 20% da multa de ofício:
 - ✓ 1ª autuação
 - ✓ Jurisprudência tribunal superior
 - ✓ Valor < 10% do tributo devido
- Sem majorações e aumentos

CONDIÇÕES PARA PERMANÊNCIA

- Verificadas anualmente:
 - ✓ Atendimento aos critérios e requisitos
 - ✓ Administração comprometida com a conformidade
 - ✓ Capacitar e atualizar os colaboradores
 - ✓ Refletir o sistema de governança em estrutura tecnológica adequada
- Descumprimento: 1 a 2 anos para regularizar

EXCLUSÃO DO PROGRAMA CONFIA

A pedido ou de ofício:

- Não observar princípios, inclusive:
 - ✓ protelar adimplemento das obrigações tributárias
 - ✓ apresentar respostas evasivas ou incompletas
 - ✓ não apresentar documentos ou entregá-los parcialmente
- Deixar de atender a critério ou requisito e não regularizar
- Não pactuar, não renovar periodicamente ou não cumprir o Plano de Trabalho
- Não corrigir eventuais inconformidades tributárias ou falhas de gestão e de governança tributária
- Praticar simulação, sonegação, fraude ou conluio (exclusão imediata)

➤ **Destaca-se que com a exclusão do contribuinte do Confia ele perde todos os benefícios do Programa.**

TRANSPARÊNCIA E SIGILO

- Dever de Transparência
 - Publico em geral – Política Fiscal e Informações Gerais
- Sigilo Informações
 - Modelo robusto governança interna RFB
 - Ambiente homologado RFB
 - Reuniões gravadas
 - Atas e relatórios registrados
 - Acesso controlado por servidores autorizados
 - Divulgação de informações de forma geral
 - Dados agregados
 - Sem detalhamento individualizado

RESULTADOS EFETIVOS DO PROGRAMA CONFIA





Ainda resta algum ponto que precisa
de esclarecimento?

Envie um e-mail para

confia@rfb.gov.br

Dúvidas?





Dúvidas?



Visite a página do Programa Confia



SAIBA MAIS SOBRE A PRIMEIRA EDIÇÃO DA CERTIFICAÇÃO CONFIA



Relacionamento



Etapas, Vagas e Prazos



CrITÉrios e Requisitos



Benefícios e Vantagens



Como Requerer



LIVE





Obrigado pela Atenção!

FLÁVIO VILELA CAMPOS

flavio.campos@rfb.gov.br

Centro Confia

Coordenação Especial de Maiores Contribuintes (Comac)

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)





CONFIA

PROGRAMA DE CONFORMIDADE
COOPERATIVA FISCAL DA RECEITA FEDERAL

